

## PROJETO DE LEI Nº 07 /2011

**“Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos Professores e Pedagogos do Município de Reduto e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Redutos, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Professores e Pedagogos Municipais no percentual de 12,37% (doze vírgula trinta e sete por cento) para recomposição dos índices de aumento concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º - A salário base dos Professores do Município de Reduto será de R\$ 712,00 (setecentos e doze reais) e dos Pedagogos será de R\$ 970,92 (novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - O reajuste salarial ora concedido abrangerá somente os Professores da Rede Municipal de Ensino de Reduto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (15/06/2011).

  
**MARCIO GERARD**  
Prefeito Municipal

LIDO EM PLENÁRIO  
EM 21 / 06 / 11  
  
SECRETÁRIA



## ANEXO I

### QUADRO GERAL DE CARGOS E SALÁRIOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BASE (R\$)
Professor 1ª a 4ª série	712,00
Pedagogo	970,92

MARCIO GERARD  
Prefeito Municipal

1946

1995

REDUTO